

PROJETO DE LEI N° 007, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Cria, na estrutura administrativa do Distrito Federal, a Secretaria de Planejamento e extingue a Subsecretaria de Planejamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica extinta, na estrutura organizacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a Subsecretaria de Planejamento, com as unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Art. 2° Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Fazenda e Planejamento passa a denominar-se Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. Passam a denominar-se, respectivamente, Secretário de Fazenda e Secretário-Adjunto de Fazenda os atuais cargos de natureza especial de Secretário de Fazenda e Planejamento e Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento.

Art. 3° Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Fazenda e Planejamento, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do anexo I a esta Lei.

Art. 4° Fica criada, na estrutura organizacional do Distrito Federal, a Secretaria de Planejamento, órgão de direção superior, vinculada ao Governador do Distrito

Federal, com a seguinte estrutura organizacional:

GABINETE

Seção de Expediente;

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Serviço de Pessoal;

Serviço de Orçamento e Finanças;

Serviço de Apoio;

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Divisão de Estudos

Serviço de Desenvolvimento de Métodos

Serviço de Pesquisa

Serviço de Estatística

Divisão de Acompanhamento e Avaliação

Serviço de Consolidação de Programas e Projetos

Serviço de Avaliação de Gestão;

Serviço de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas

Serviço da Área Social e da Administração Superior

Serviço de Áreas Especiais;

DEPARTAMENTO GERAL DE ORÇAMENTO

Divisão de Estudos Técnicos

Serviço de Normas

Serviço de Projetos e Consolidação

Divisão de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas

Serviço de Agricultura, Indústria e Comércio

Serviço de Obras

Serviço de Transportes

Serviço de Regiões Administrativas

Divisão de Área Social e de Administração Superior

Serviço de Administração e Planejamento

Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho

Serviço de Cultura, Comunicação Social, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Divisão de Áreas Especiais

Serviço de Educação

Serviço de Saúde

Serviço de Segurança Pública

Parágrafo único. São atribuições da Secretaria de Planejamento a execução, a implementação e a manutenção do sistema de planejamento geral e de orçamento do Governo do Distrito Federal, bem como o acompanhamento dos planos de governo.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Planejamento, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 6º O Governador do Distrito Federal editará o regimento da Secretaria de Planejamento com as respectivas competências das unidades organizacionais e as atribuições

dos cargos de natureza especial e em comissão criados por esta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nesta Lei, o Governador do Distrito Federal fará as alterações necessárias no atual regimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal, até que se promovam as providências necessárias à abertura de dotações orçamentárias próprias para a Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. Quando utilizar a autorização contida no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fará, em cada caso, comunicação à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1999.

ANEXO I**(Art. da Lei nº de 1999)**

QAUNTIDAD E	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Subsecretário	CNE – 06
01	Assessor	DFA – 11
01	Assistente	DFA – 05
02	Secretário Administrativo	DFA – 04
01	Encarregado	DFG – 02
01	Diretor do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação	DFG – 14
02	Assessor	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 04
01	Encarregado do Expediente	DFG – 02
04	Encarregado	DFG – 01
01	Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 09
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de estudos	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Métodos	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Estatística	DFG – 10
01	Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 09
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Consolidação de Programas e Projetos	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Avaliação e Gestão	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG – 10
01	Chefe do Serviço da Área Social e de Administração Superior	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Áreas Especiais	DFG – 10
01	Diretor do Departamento Geral de Orçamento	DFG – 14
02	Assessor	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 04
01	Encarregado	DFG – 02
10	Encarregado	DFG – 01
01	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 09
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Projeção e Consolidação	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Normas	DFG – 10

ANEXO I

(Art. da Lei nº de 1999)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 09
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Agricultura, Indústria e Comércio	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Obras	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Transportes	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Regiões Administrativas	DFG – 10
01	Chefe da Divisão da Área Social e de Administração Superior	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 09
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Administração e Planejamento	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho	
01	Chefe do Serviço de Cultura, Comunicação Social, Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia	DFG – 10
01	Chefe da Divisão de Áreas Especiais	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 09
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Educação	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Saúde	DFG – 10
01	Chefe do Serviço de Segurança Pública	DFG – 10
01		

ANEXO II**(Art. 5º da Lei nº de 1999)**

GABINETE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Planejamento	CNE – 03
01	Secretário – Adjunto	CNE – 05
01	Chefe de Gabinete	CNE – 06
03	Assessor	DFA – 12
04	Secretário Executivo	DFA – 10
01	Assistente	DFA – 07
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG – 06
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 05
01	Secretário Administrativo	DFA – 03
01	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG – 09
02	Encarregado	DFG – 02
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG – 09
02	Encarregado	DFG – 02
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG – 09
04	Encarregado	DFG – 02
01	Chefe da Assessoria de Programação e Acompanhamento	DFG – 13
02	Assessor	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 03
01	Chefe da Assessoria Técnico Legislativa	DFG – 13
02	Assessor	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 03
01	Chefe da Divisão de Informática	DFG – 12
02	Assessor	DFA – 11
01	Diretor do Departamento de Planejamento	DFG – 14
02	Assessor	DFA – 11
01	Assistente	DFA – 05
01	Secretário Administrativo	DFA – 03

ANEXO II

(art. 5º da Lei nº de 1999)

GABINETE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Estudos	DFG – 12
01	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Métodos	DFA – 07
01	Chefe do Serviço de Pesquisa	DFA – 07
01	Chefe do Serviço de Estatística	DFG – 11
02	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Análise	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Projeção de Dados	DFG – 07
01	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação	DFG – 13
02	Assessor	DFA – 11
01	Assistente	DFA – 05
01	Secretário Administrativo	DFA – 03
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG – 04
01	Chefe da Divisão de Acompanhamento	DFG – 11
02	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Causalidade de Programas e Projetos	
	Chefe do Serviço de Acompanhamento	DFG – 07
01	Chefe da Divisão de Avaliação	DFG – 07
01	Assistente	DFG – 11
02	Chefe do Serviço de Avaliação de Gestão	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG – 07
01	Chefe do Serviço da Área Social e da Administração Superior	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Áreas Especiais	DFG – 07
01	Subsecretário de Orçamento	DFG – 07
01	Assessor	CNE – 06
01	Assistente	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 05
02	Encarregado	DFA – 04
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG – 02
01	Diretor Geral de Orçamento	DFG – 04
01	Assessor	DFG – 13
02	Assistente	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 05
01	Chefe da Seção de Expediente	DFA – 03
01		DFG – 04

ANEXO II

(art. 5º da Lei nº de 1999)

GABINETE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos	DFG – 10
02	Assistente	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Normas	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Projeção e Consolidação	DFG – 07
01	Diretor de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário	
	Assessor	DFG – 13
02	Assistente	DFA – 11
01	Secretário Administrativo	DFA – 05
01	Chefe da Seção de Expediente	DFA – 03
01	Chefe da Divisão de Infra-Estrutura e Atividades	DFG – 04
01	Produtivas	
	Assistente	DFG – 11
02	Chefe do Serviço de Agriculturas Indústria e Comércio	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Obras	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Transportes	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Regiões Administrativas	DFG – 07
01	Chefe da Divisão da Área Social e de Administração	DFG – 07
01	Superior	
	Assistente	DFG – 11
02	Chefe do Serviço de Administração e Planejamento	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Cultura, Comunicação Social, Meio Ambiente, ciência e Tecnologia	DFG – 07
01	Chefe da Divisão de Áreas Especiais	
	Assistente	DFG – 07
01	Chefe do Serviço de Educação	DFG – 11
02	Chefe do Serviço de Saúde	DFA – 05
01	Chefe do Serviço de Segurança Pública	DFG – 07
01		DFG – 07
01		DFG – 07